

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho para o PO ISE previstos no Mapa de Pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para 2018, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio

ATA N.º 1

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 10h30m, reuniu, nas instalações do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) o júri do concurso identificado em epígrafe, designado por despacho de 7 de setembro de 2018 do Presidente do PO ISE exarado na Informação n.º 738/2018, de 07 de setembro, com a presença dos seguintes elementos:


- Domingos Lopes, presidente do júri;
- Helena Sequeira, vogal efetiva;
- Luísa Cachola, vogal efetiva;
- Carla Marques, vogal suplente.

A presente reunião teve como objetivo proceder à definição dos critérios e parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar (avaliação curricular), a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada abreviadamente por Portaria.

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular (AC) é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Para tal, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e conjugado com o artigo 11.º da Portaria serão tidos em consideração os seguintes fatores:

- 
- a) As habilitações académicas (HA);
 - b) A formação profissional (FP);
 - c) A experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (EP);
 - d) A avaliação de desempenho no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (AD).

A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (1,0 HA + 1,5 EP + 1 FP + 0,5 AD)/4$$

Em que:

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitação académica
EP = Experiência profissional
FP = Formação profissional
AD = Avaliação do desempenho

A avaliação referente a este método constará de fichas individuais elaboradas para o efeito, que constituem o Anexo I à presente ata.

1. Habilitação Académica

Para o fator habilitação académica o júri deliberou definir os seguintes níveis e correspondentes valores, atendendo por um lado, à habilitação exigida para a integração na carreira e por outro a obtenção de habilitações académicas superiores por conferirem aos candidatos conhecimentos especializados constituindo uma mais valia para o serviço:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida (12º ano ou equivalente)	12 valores
Habilitação superior à habilitação mínima exigida	20 valores

2. Experiência Profissional

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 11.º da Portaria o júri deliberou apenas considerar a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
nº anos exercício funções caracterizadoras do PT \leq 5 anos	8 valores
nº anos exercício funções caracterizadoras do PT entre 5 e 10 anos	14 valores
nº anos exercício funções caracterizadoras do PT \geq 10 anos	20 valores

O júri deliberou ainda considerar apenas os elementos que sejam devidamente comprovados.

3. Formação Profissional

Atendendo ao disposto na alínea b) do artigo 11.º da Portaria o júri deliberou apenas considerar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função inerente ao posto de trabalho a ocupar:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Sem formação profissional	0 valores
Formação profissional comprovada e com interesse na área até 7 horas	10 valores
Formação profissional comprovada e com interesse na área entre 8 e 20 horas	14 valores
Formação profissional comprovada e com interesse na área entre 21 e 70 horas	18 valores
Formação profissional comprovada e com interesse na área superior a 70 horas	20 valores

Nos casos em que a duração não seja referida será considerada como formação de um dia (sete horas). Se a duração for referida em dias será considerado que um dia corresponde a sete horas.

O júri deliberou ainda considerar apenas os cursos ou ações de formação que sejam devidamente certificados ou comprovados, considerando a tipologia constante do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 50/98 de 11 de março, designadamente cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, encontros, jornadas, palestras e conferências.

A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

4. Avaliação de desempenho

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, na avaliação de desempenho serão consideradas as avaliações dos últimos 3 ciclos avaliativos, nos seguintes termos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 2,5$	8 valores
média dos últimos 3 ciclos avaliativos entre 2,5 e 4	16 valores
média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≥ 4	20 valores

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, o júri deliberou ainda o seguinte:

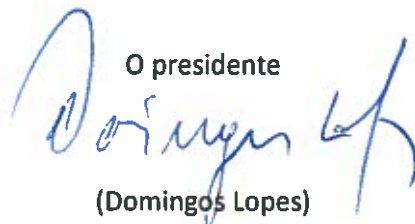
- atribuir 10 valores aos trabalhadores que não tenham sido objeto de avaliação por motivos que não lhe sejam imputáveis;
- Atribuir 10 valores aos trabalhadores que ainda não tenham completado um ciclo avaliativo.

ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da avaliação obtida no método de seleção Avaliação Curricular, com arredondamento às milésimas.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

O presidente



(Domingos Lopes)

A vogal efetiva



(Helena Sequeira)

A vogal efetiva



(Luisa Cachola)

A vogal suplente



(Carla Marques)

PROCEDIMENTO CONCURSAL
Decreto-Lei 34/2018, de 15 de maio

Anexo

ASSISTENTES TÉCNICOS

Data limite de entrega da candidatura: _____

CANDIDATO: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

	Sim	Não
1. Entrega da candidatura dentro do prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Entregue pessoalmente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Enviada por correio registado com A/R	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Enviada por correio electrónico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B. DOCUMENTOS

	Sim	Não
1. Formulário de candidatura integralmente e correctamente preenchido	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Curriculum vitae detalhado, datado, rubricado e assinado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Documentos comprovativos das acções de formação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C. REQUISITOS DE ADMISSÃO

	Sim	Não
1. Nacionalidade Portuguesa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. 18 anos de idade completos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Não inibição do exercício de funções públicas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Robustez física e perfil psíquico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. 12.º ano ou nível de qualificação equivalente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Exerça ou tenha exercido funções relacionadas com a gestão, acompanhamento, certificação, pagamentos, monitorização, avaliação e divulgação de fundos europeus estruturais e de investimento, que correspondam ao conteúdo funcional das carreiras e categorias a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, nas condições e nos termos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

D. DECISÃO FINAL

1. ADMISSÃO
2. EXCLUSÃO

Fundamentação da decisão de admissão:

1. artº 26º da Portaria nº 83-A/2009 (Dentro do prazo de candidatura)
2. artº 27º e 51º da Portaria nº 83-A/2009 e nº 19 do aviso (Respeitada a forma de apresentação da candidatura)
3. al. a) do nº 9 do artº 28 da Portaria nº 83-A/2009 e nº 19 do aviso (apresentação dos documentos exigidos)
4. nº 1 do artigo 25º da Portaria nº 83-A/2009 (cumpridos os requisitos de admissão)

Observações:

Fundamentação da decisão de exclusão:

1. artº 26º da Portaria nº 83-A/2009 (Candidatura entregue fora do prazo)
2. artº 27º e 51º da Portaria nº 83-A/2009 e nº 19 do aviso (Não cumprimento da forma de apresentação da candidatura)
3. al. a) do nº 9 do artº 28 da Portaria nº 83-A/2009 e nº 11 do aviso (Falta de apresentação de documento exigidos)
4. nº 1 do artigo 25º da Portaria nº 83-A/2009 (Não cumprimento dos requisitos de admissão)

Observações:

DATA: ____/____/____

O JÚRI

(Aviso nº MMMM/2018)

ATA N.º 1

ANEXO I

Avaliação Curricular (AC) = (1,0 HA + 1,5 EP + 1 FP + 0,5 AD)/4

CANDIDATO: _____

Pontuação	Habilitações Acadêmicas (H A)		Experiência profissional (EP)		Formação Profissional (FP)		Avaliação de desempenho (AD)		CLASSIFICAÇÃO FINAL
	Pontuação	Fundamentação	Pontuação	Fundamentação	Pontuação	Fundamentação	Pontuação	Fundamentação	
									0

Data: _____ / _____ / _____ O JURI

Habilitações acadêmicas (HA)	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
12.º ano		12 valores
Habilitação superior		20 valores

Experiência profissional	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	nº anos exercício funções caracterizadoras do PT	8 valores
	5.5 anos	
	nº anos exercício funções caracterizadoras do PT entre 5 e 10 anos	14 valores
	nº anos exercício funções caracterizadoras do PT ≥ 10 anos	20 valores

Formação profissional	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	Sem formação profissional	0 valores
	Formação profissional comprovada e com interesse na área até 7 horas	10 valores
	Formação profissional comprovada e com interesse na área entre 8 e 20 horas	14 valores
	Formação profissional comprovada e com interesse na área entre 21 e 70 horas	18 valores
	Formação profissional comprovada e com interesse na área superior a 70 horas	20 valores

Avaliação de desempenho	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 2,5	8 valores
	média dos últimos 3 ciclos avaliativos entre 2,5 e 4	16 valores
	média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≥ 4	20 valores
	Sem avaliação por motivos que não lhe sejam imputáveis	10 valores
	Trabalhadores que ainda não completarem um ciclo avaliativo	10 valores

